



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 145, DE 3 DE MAIO DE 2013.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgado pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do empregado anistiado abaixo indicado, do Quadro Especial em extinção deste Ministério.

Empregado: RICARDO JOSÉ SOUZA NASCIMENTO SILVA
Emprego: Codificador de Dados I
Matrícula no SIAPE: 1668901
Origem: Ministério de Minas e Energia
Para: Defensoria Pública da União
Função/Cargo: Não especificado
Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)
Processo: 48000.000709/2013-64

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente a frequência do empregado.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.5.2013 - Seção 2.